



Aracruz/ES, 06 de abril de 2026.

MENSAGEM N.º 016/2026

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 3.295, de 2010, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos profissionais que atuam nas equipes dos Programas de Saúde no âmbito do Município de Aracruz.

A presente proposição visa incluir os profissionais farmacêutico, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista no rol de categorias abrangidas pela gratificação prevista na Lei Municipal n. 3.295/2010, considerando sua atuação nas Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, instituídas no âmbito do Sistema Único de Saúde pelo Ministério da Saúde.

Cumprе destacar que a criação e regulamentação das equipes eMulti ocorreram por meio da Portaria GM/MS n. 635, de 22 de maio de 2023, que “institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti”. Ademais, o Ministério da Saúde atualizou o registro dessas equipes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) por meio da Portaria SAES/MS n. 472, de 31 de maio de 2023, consolidando a inclusão da eMulti na estrutura da Atenção Primária do SUS. Tais normativas foram complementadas por diretrizes técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde, reforçando a importância estratégica da atuação multiprofissional para o cuidado integral e a ampliação da resolutividade na Atenção Primária.

Em consonância com essas diretrizes federais e considerando a implementação das equipes eMulti no Município de Aracruz, faz-se necessário adequar a legislação municipal para reconhecer e valorizar esses profissionais, cuja atuação é fundamental para o fortalecimento da rede assistencial e para o atendimento humanizado e integral à população.

O Projeto de Lei também promove a inclusão da Tabela IV no Anexo Único da Lei Municipal n. 3.295/2010, fixando o valor da gratificação para farmacêuticos, psicólogos, fisioterapeutas e nutricionistas em R\$ 1.000,00, para carga horária de 30 horas semanais, além de ajustar os arts. 3º e 5º, assegurando coerência normativa quanto ao recebimento e à cessação da gratificação.

Importante destacar que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente e em exercícios futuros, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. A esse respeito, segue anexo ao Projeto de Lei, estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atendimento ao art. 16 da LRF.





Diante do exposto, considerando a relevância desta medida para a valorização dos profissionais da saúde e para o aprimoramento da Atenção Primária no Município, submeto o presente Projeto à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
Nº: 0-88, D=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Presidência Federal do Brasil, OU=RSB e
CPF AS, OU=(EM BRANCO), OU=
340038003400320034003A005000,
CN=LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localizado:
Data: 2026.04.06 14:36:10.03707
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS
COUTINHO:3
0301599734

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 06/04/2026.

ALTERA OS ARTS. 1º, 3º, 5º E ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL n. 3.295, DE 07/04/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso IV e o § 4º ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.295, de 07/04/2010, com a seguinte redação:

Art. 1º (...).

(...).

IV – De farmacêutico, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista.

(...).

§ 4º A gratificação a que se refere o inciso IV deste artigo será devida aos servidores, no desempenho de suas atividades como integrantes das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, instituídas no Município de Aracruz, conforme Tabela IV do Anexo Único.

Art. 2º O art. 3º, caput, da Lei Municipal n. 3.295, de 07/04/2010, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado seu parágrafo único:

Art. 3º Os valores das gratificações estabelecidas no artigo 1º e seus incisos são os especificados nas Tabelas I, II, III e IV do Anexo Único desta Lei.

(...).

Art. 3º O art. 5º, caput, da Lei Municipal n. 3.295, de 07/04/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os servidores que deixarem de exercer as atividades nas equipes de Programas Saúde da Família, Programas Saúde da Família Indígena, Programa Saúde Bucal, Programa Agentes Comunitários de Saúde, Atenção à Saúde e Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação e Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, perderão a gratificação correspondente aos incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta Lei.





Art. 4º Fica acrescida a Tabela IV ao Anexo Único da Lei Municipal n. 3.295, de 07/04/2010, com a seguinte redação:

Tabela IV – Referente ao inciso IV do art. 1º

Profissional	Carga Horária	Gratificação
Farmacêutico	30h/semanais	R\$ 1.000,00
Psicólogo	30h/semanais	R\$ 1.000,00
Fisioterapeuta	30h/semanais	R\$ 1.000,00
Nutricionista	30h/semanais	R\$ 1.000,00

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente e dos próximos exercícios, podendo ser suplementadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
LUIZ CARLOS
COUTINHO:3
0301599734

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO

Eu, **ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**, no uso de minhas atribuições como Secretária Municipal de Saúde e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, DECLARO que os recursos a serem utilizados para custeio da gratificação aos profissionais farmacêuticos, psicólogos, fisioterapeutas e nutricionistas que atuam nas equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – *eMulti*, no valor total anual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), encontram-se adequados à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Declaro ainda que os recursos para fazer face à despesa correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional: 10.301.0044.2.0135- Manter e Expandir a Atenção Básica

Natureza da Despesa : 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte de de Recursos: 2.600.0000.0000

Dotação: 950

Natureza da Despesa : 3.1.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - Efetivo

Fonte de de Recursos : 2.600.0000.0000

Dotação: 950

Aracruz-ES, 12 de janeiro de 2026.

**ROSIANE
SCARPATT
TOFFOLI:085
92612713**

Assinado digitalmente por ROSIANE
SCARPATT TOFFOLI:08592612713
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=
Certificado Digital PF A3; OU=
Presencial; OU=41346277000158; OU=
AC SyngularID Multipla; CN=ROSIANE
SCARPATT TOFFOLI:08592612713
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.12 11:39:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal n. 48.394 de 09/04/2025



IMPACTO FINANCEIRO

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	Grat. PSF	Insalubridade 20%	AUX. ALIMENTAÇÃO	PROVENTOS TOTAIS							Patronal INSS			TOTAL DO CARGO/NOME	
							Valor Total do Salário Base	Aux. Alimentação	Grat. PSF	Insalubridade de	Ad. Noturno	1/3 de férias	Décimo Terceiro	Total dos Proventos	22,73%	0,00%		57,66%
Farmacêutico	10	Efetivo	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	277,78	833,33	11.111,11	0,00	0,00	0,00	11.111,11
Psicólogo	5	Efetivo	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	138,89	416,67	5.555,56	0,00	0,00	0,00	5.555,56
Fisioterapeuta	5	Efetivo	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	138,89	416,67	5.555,56	0,00	0,00	0,00	5.555,56
Nutricionista	10	Efetivo	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	277,78	833,33	11.111,11	0,00	0,00	0,00	11.111,11
TOTAL GERAL (1 MÊS)							33.333,33											
TOTAL GERAL (12 Meses)							400.000,00											

Aracruz, 06 de Janeiro de 2026

Jhonny Charles Soldera
Gerente de Recursos Humanos



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340038003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESAS DE PESSOAL SOBRE A RCL - ANUAL

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO LIMITE DA LRF PARA O EXERCÍCIO ATUAL E DOIS SEGUINTE:

Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:

1.0 Despesas de Pessoal e Encargos já analisadas a partir de janeiro de 2026 (LOA 2026):

SUB-TOTAL de impactos 5.927.049,98

2.0 IMPACTOS EM ANÁLISE:

2.1 - Gratif. Produtividade 10 Farmaceuticos, 05 Psicólogos, 05 Fisioterapeutas e 10 Nutricionista, proc. n.º 52091/2026. 266.666,64

TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)..... 6.193.716,62

3.0 COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:

3.1) Receita Corrente Líquida (RGF 3.º Quadrimestre 2025).....	925.800.828,65
3.2) Limite Máximo (54,0%) para despesas com Pessoal/RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF).....	499.932.447,47
3.3) Limite Prudencial (51,3%) para despesas com Pessoal/RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF).....	474.935.825,10
3.4) Limite de Alerta (48,6%) para despesas com Pessoal/RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF).....	449.939.202,72
3.5) Despesa Total de Pessoal e Encargos Sociais (Base RGF 3.º Quadrimestre 2025)	368.669.078,30
3.6) Incremento Total Acumulado para 2026 incluindo esta análise.....	6.193.716,62
3.7) Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2026 - Atual (3.5 / 3.1)	39,822%
3.8) Impacto Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2026 - Após os incrementos (3.5 + 3.6) / 3.1	40,491%

4.0 CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2027 e 2028:

4.1) Receita Corrente Líquida Estimada para 2027.....	977.700.142,26
4.2) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2027.....	388.945.877,61
4.3) Impacto financeiro para 2027	8.728.859,34
4.4) Incremento Total Acumulado para 2027 incluindo esta análise (4.2 + 4.3)	397.674.736,95
4.5) Percentual projetado após o incremento estimado para 2027 (4.4 / 4.1).....	40,675%
4.6) Receita Corrente Líquida Estimada para 2028.....	1.032.451.350,23
4.7) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2028.....	410.337.900,87
4.8) Impacto financeiro para 2028.....	9.034.369,42
4.9) Incremento Total Acumulado para 2028 incluindo esta análise (4.7 + 4.8)	419.372.270,29
4.10) Percentual projetado após o incremento estimado para 2028 (4.9 / 4.6)	40,619%

NOTAS:

1 - Considerando o resultado apurado nos itens 3.8, 4.5 e 4.10, ressaltamos que o atendimento do pleito apresentado no item 2.1 esta enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, estando muito abaixo do limite de alerta (48,6% da RCL) tanto para a despesa projetada 2026, como para as projeções de 2027 e 2028.

2 - Saliencamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual e as projeções de crescimento do PIB e de inflação para os periodo de 2027 e 2028 constantes do LDO 2026 para a receita, e um crescimento vegetativo projetado de 5,5% (cinco virgula cinco por cento) para a despesa de pessoal nos mesmos periodos.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Para 2026, o impacto orçamentário relativo às despesas com pessoal e encargos na Prefeitura Municipal de Aracruz é de R\$ 6.193.716,62 (seis milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), considerando a despesa a partir de maio, elevando o índice à 40,49% da Receita Corrente Liquida.

Para os exercícos de 2027 e 2028, o impacto representa R\$ 8.728.859,34 e R\$ 9.034.369,42, resultando nos índices de 40,67% e 40,61% respectivamente.

30 março, 2026

Ricardo Ferreira Perini
 Subsecretário de Finanças
 Prefeitura Municipal de Aracruz





OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 070/2026

Aracruz, 06 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha **Projeto de Lei n.º 016/2026**
Referência: Processo Eletrônico n.º 52.091/25

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 016/2026, que dispõe sobre alteração dos Arts. 1º, 3º, 5º e anexo único da Lei Municipal n.º 3.295, de 07/04/2010 – Gratificação Profissionais da Saúde, para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUIZ
CARLOS
COUTINHO:3
0301599734

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



Legislativo - Câmara Municipal de Aracruz

De: segov.apoio <segov.apoio@aracruz.es.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de abril de 2026 14:49
Para: legislativo@aracruz.es.leg.br
Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 016/2026 (52.091/25)
Anexos: 070 - 2026 - Encaminha Projeto de Lei 16.pdf; 016 - 2026 - Gratificação profissionais da Saúde - Psicologo farmaceuticos e outros.pdf; 016 - 2026 - Gratificação saúde - psicologo - farmaceutico e outros.pdf; Impacto Financeiro.pdf; Percentual de gasto com pessoal.pdf; Declaração Do Ordenador.pdf

Prezados,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 016/2026, que dispõe sobre alteração dos Arts. 1º, 3º, 5º e anexo único da Lei Municipal n.º 3.295, de 07/04/2010 – Gratificação Profissionais da Saúde, para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis.

Em anexo:

- Ofício (GAB-CÂM) n.º 070/26
- Mensagem n.º 016/26
- Projeto de Lei n.º 016/26
- Impacto Financeiro
- Percentual de gasto com pessoal
- Declaração do Ordenador de Despesas

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PREFEITURA DE ARACRUZ/ES
(027) 3270-7012/ (027) 3270-7018

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

Prefeitura do Município de Aracruz-ES

www.aracruz.es.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003400320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Iarla Alexandra Barbosa Loureiro** em **06/04/2026 16:08**

Checksum: **662C51E3150D087817CEDC98D3A5023E6D52EC1C9E3B314E51CAE470CFED6687**

